

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2018**

PROCESSO Nº: **0026/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **0012/2019**

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A PROCESSOS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 08 dias do mês de março de 2019, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo - MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Evaldo Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 1794200-0, SSP/PR e CPF n.º 359.663.789-91, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº16 Bairro Itaipu, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0026/2019, referente ao Pregão Presencial nº 0012/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Razão Social

**COMERCIAL MARK ATCADISTA EIRELI - ME**

CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com sede na RUA IPE, 70, CENTRO, 85935-000, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, telefone: (44)3528-5085, neste ato representada por CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, portador do CPF nº 032.346.329-01.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	20857	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	UN	50,000	ELOFAR	5,090	254,50
I	1	3	31549	ACETILCISTEINA 600 MG C/ 16 ENV.	UN	50,000	GEOLAB	13,130	656,50
I	1	7	32993	ALPRAZOLAM 1 MG - CX COM 30 CP	UN	40,000	ACHE	19,810	792,40
I	1	13	33046	ATORVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS	UN	30,000	CIMED	7,260	217,80
I	1	16	35076	CICLOBENZAPRINA 10 MG CX C/ 30 CP	UN	15,000	MELCON	6,290	94,35
I	1	17	30425	CITALOPRAM 20 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	70,000	ZYDUS	8,680	607,60
I	1	28	36305	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	UN	450,000	EUROFARMA	21,850	9.832,50
I	1	50	30433	OLANZAPINA 5 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	30,000	EMS	5,830	174,90
I	1	51	33002	OMEPRAZOL 40 MG - CAIXA COM 28 CP	UN	18,000	NEO QUIMICA	9,660	173,88
I	1	53	36306	PREGABALINA 75 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	60,000	MERCK	25,720	1.543,20
I	1	57	21433	RIFAMÍCINA 10MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 20ML SPRAY	UN	40,000	NATULAB	2,760	110,40
I	1	59	30435	RISPERIDONA 2 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	28,000	UNIAO QUIMICA	6,600	184,80

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 14.642,83**

Razão Social

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 03.924.435/0001-10, com sede na RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, ZONA 01, 87501-330, UMUARAMA/PR, telefone: (44)3621-8181, neste ato representada por ELVIS APARECIDO MARIANI, portador do CPF nº 602.238.639-04.

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	33041	ACTIVELLE OU SUPRELLE 0,5 + 1 MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	UN	15,000	AVERT - BIOLAB	40,400	606,00
I	1	6	32703	ALENTHUS XR 150 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	28,000	MEDLEY	93,600	2.620,80
I	1	8	32120	ANSITEC 5 MG C/20 COMP.	UN	45,000	LIBBS	26,600	1.197,00
I	1	9	22934	ARIPIPRAZOL 15MG. CAIXA C/ 30 COMP	UN	46,000	CRISTALIA	211,200	9.715,20
I	1	10	31567	ARISTAB 10 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	15,000	ACHE	416,670	6.250,05
I	1	11	31792	ARTROLIVE 500/400 MG C/ 90 CAPS	UN	45,000	ACHE	211,180	9.503,10
I	1	12	16277	ATACAND COMB 16+5 MG 30 COMP	UN	28,000	ASTRAZENECA	91,480	2.561,44

PROCESSO Nº.: 0026/2019

Folha 1 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE, Nº 200 - Centro - CEP 79.980-000 - Mundo Novo / MS  
FONE (67)3474-1144 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

I	1	15	32986	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG - FR C/ 60 DOSES + INALADOR	UN	14,000	BOEHRINGER	354,650	4.965,10
I	1	18	36303	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	15,000	EMS	73,900	1.108,50
I	1	20	21477	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% GOTAS 10 ML	UN	15,000	ALLERGAN	21,200	318,00
I	1	21	33007	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	150,000	UNICHEM	22,700	3.405,00
I	1	25	32949	DEFLAZACORTE 30 MG - CAIXA COM 10 CP	UN	100,000	EMS	37,000	3.700,00
I	1	29	32991	ESOMEPRAZOL 40 MG - CX COM 28 CP	UN	46,000	EMS	24,100	1.108,60
I	1	30	30905	FENOFIBRATO 200 MG - CAIXA COM 30 CO	UN	15,000	EMS	45,000	675,00
I	1	31	21424	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEOSE + CLORANFENICOL POMADA 30G	UN	40,000	CRISTALIA	68,950	2.758,00
I	1	33	33005	GLICOPIRRÔNICO (SEEBRI 50 MCG) - EMBALAGEM COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + INALADOR	UN	15,000	NOVARTIS	207,190	3.107,85
I	1	34	33008	GLICOSAMINA 1500 MG - CAIXA COM 30 ENVELOPES PARA PREPARO DE SOLUÇÃO ORAL	UN	30,000	EMS	61,500	1.845,00
I	1	35	32994	INSULINA ASPART 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	300,000	NOVO NORDISK	45,550	13.665,00
I	1	36	32995	INSULINA DETEMIR FLEXPEN 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	15,000	NOVO NORDISK	96,310	1.444,65
I	1	37	32996	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML - REFIL 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	1.400,000	SANOFI	94,860	132.804,00
I	1	39	30412	INSULINA LISPRO 100 UI/ML - REFIL DE 3 ML MAIS SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA)	UN	300,000	LILLY	43,480	13.044,00
I	1	40	28245	KOLLAGENASE C/CLORANF 10 MG+0,6UI POM BG 30G	UN	40,000	CRISTALIA	12,140	485,60
I	1	41	18557	LUMIGAN 0,03% SOL FR 3ML	UN	40,000	ALLERGAN	135,800	5.432,00
I	1	47	33001	NAPRIX A 10/5 MG - CX COM 30 CP	UN	15,000	LIBBS	54,200	813,00
I	1	48	30416	NITRENDIPINO 10 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	15,000	BIOSINTETICA	19,800	297,00
I	1	52	36309	PAROXETINA 30 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	15,000	LIBBS	159,600	2.394,00
I	1	54	30419	QUETIAPINA 100 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	25,000	EMS	21,250	531,25
I	1	56	30420	RETEMIC 5 MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	600,000	APSEN	52,450	31.470,00
I	1	58	33004	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML	UN	60,000	PRATI	14,200	852,00
I	1	60	36308	RITALINA LA 20 MG - CAIXA COM 30 CP	UN	14,000	NOVARTIS	255,970	3.583,58
I	1	61	33006	SERETIDE DISKUS 50/250 MCG - FRASCO COM 60 DOSES PARA INALAÇÃO	UN	80,000	GSK	132,700	10.616,00
I	1	62	22019	SILDENAFIL 20MG C90 CPS	UN	15,000	EMS	82,100	1.231,50
I	1	64	21434	TARTARATO DE BRIMONIDINA (20MG/ML) + MALEATO DE TIMOLOL 5ML	UN	15,000	ALLERGAN	104,400	1.566,00
I	1	65	30423	TORVAL CR 500 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	28,000	TORRENT	57,200	1.601,60
I	1	67	30432	VENVANSE 30 MG - CAIXA COM 28 CP	UN	56,000	SHIRE	341,200	19.107,20

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 296.383,02**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, referente a processos judiciais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Por se tratar de atendimento à demandas judiciais para fornecimento de medicamentos específicos (prescrição médica específica), razão pela qual consta nome comercial (medicamento de referência), e estes NÃO poderão ser cotados produto similar ou genérico.

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de

PROCESSO Nº.: 0026/2019

Folha 2 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo, os materiais disponíveis em estoque, com prazo máximo de 10 dias úteis, e quando não disponível em estoque, com prazo máximo de 20 dias, desde que justificada a ausência previamente, a partir da solicitação através de requisição, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os medicamentos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.5. O recebimento dos medicamentos se efetivará, em conformidade com os arts. 73, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.6. Recebido os medicamentos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.7. Serão recusados os medicamentos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 14.5 e 14.6, no prazo máximo de 01 (dia) útil, contados da comunicação.

4.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Saúde solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

### 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando

PROCESSO Nº.: 0026/2019

Folha 6 de 8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde deste Município quando:

10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 00.01.0081 / FICHA: 015

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.4. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


PROCESSO Nº.: 0026/2019

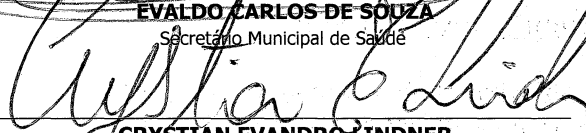


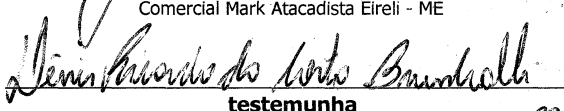
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

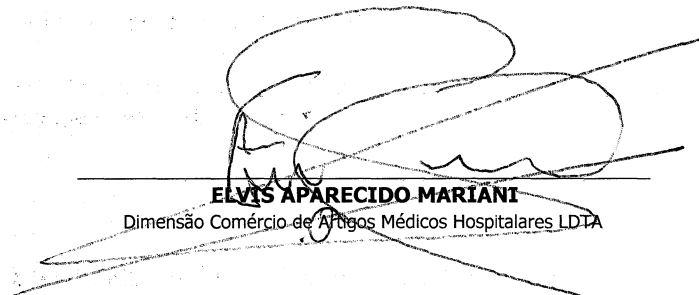
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS, 08 de março de 2019.

  
**IVALDO CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**CRYSTIAN EVANDRO LINDNER**  
Comercial Mark Atacadista Eireli - ME

  
testemunha  
CPF 026.042 571 82

  
**ELVIS APARECIDO MARIANI**  
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares LDTA

testemunha  
CPF